

# NEWS

A NEWSLETTER OFICIAL DOS TRABALHADORES DO TI DE UDI



**Sindicato dos Trabalhadores  
em Tecnologia da Informação**

## FORTALEÇA SEU SINDICATO!

O QUE O SINTTEC CONQUISTOU  
PARA VOCE EM 2021 - 2022

benefícios exclusivos para você!

PÁGINA 01

O QUE O SINTTEC CONQUISTOU PARA  
VOCÊ NA CCT 2021/2022!

PÁGINA 02

## O QUE O SINTTEC CONQUISTOU PARA VOCÊ PARA 2021 - 2022

**POR LEANDRO CAMARGOS - PRESIDENTE SINTTEC**

O esforço foi grande para chegarmos ao resultado da negociação coletiva de 2021 - 2022. Conforme dados do IBGE, 70% das negociações coletivas dos trabalhadores no Brasil, em diversas categorias, finalizaram as suas negociações coletivas com índice menor à inflação do período, com isso tiveram perdas em seus salários. Já nós aqui do SINTTEC mantivemos firmes em nossa posição de não ceder a pressão patronal que desde a primeira reunião nos informou que não daria sequer o reajuste da inflação do período e ainda retirariam cláusulas importantes da nossa CCT 2020 - 2021 dentre elas nosso PLR que garante no mínimo 30% de pagamento do salário base do trabalhador, além de propostas de reajuste teto com pisos salariais algo que garantia direitos a uns e a outros não, focamos e não cedemos as pressões das empresas chegando a quase ter acionado a Justiça do Trabalho. No fim garantimos todas as cláusulas e direitos adquiridos e conquistamos:

- Pagamento de abono salarial de 52,1% pago em 01/02/2022;
- Reajuste de 8,00 % em Fevereiro/22;
- Reajuste de 2,42 % em Abril/22;
- Reajuste de 10,42% no ticket alimentação, retroagindo a 01/09/2021 valor aproximado de R\$ 300,00 em saldo devido a retroatividade e o ticket com novo valor de R\$ 32,01 por dia.
- Reajuste de 10,42% no auxílio creche para o PAI ou a MAE retroagindo a 01/09/2021.
- Reajuste de 10,42% no auxílio filhos especiais retroagindo a 01/09/2021.

Além de garantir o não pagamento da MULTA DO AVISO PREVIO em caso de mudança de empresa a pedido do trabalhador, TICKET ALIMENTAÇÃO em férias ou afastamento de até 120 dias, PLANO DE SAÚDE para o trabalhador, VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO ou CARTÃO COMBUSTÍVEL devendo ser ofertado pela empresa e vários outros direitos garantidos por LEI validados nesta negociação. Vamos fortalecer cada vez mais e buscar melhorias contínuas para uma categoria que merece respeito.

Contamos mais uma vez com a participação de todos para que juntos possamos construir uma nova realidade laboral para Uberlândia, com muita resistência e persistência.

## BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA VOCÊ!

**GRATUIDADE PARA CONSULTA JURIDICA;**  
**CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ODONTOLOGICO UNIODONTO NO VALOR DE R\$ 20,00 ( VINTE REAIS POR VIDA );**  
**CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARCEIRO DO SINDICATO EM CONCORDÂNCIA COM VALORES ABAIXO DE MERCADO;**  
**GRATUIDADE NA CARTEIRINHA PROFISSIONAL VIRTUAL DISPONIVEL EM APP.SINTTEC.ORG.BR;**  
**GRATUIDADE PARA PARTICIPAR DO CLUBE DE BENEFÍCIOS “ + BENEFICIOS PARA TI “ APP CLUBE CERTO, CARTEIRINHA FISICA E VIRTUAL, CENTENAS DE DESCONTOS NAS LOJAS VIRTUAIS E FISICAS PARCEIRAS DO CLUBE;**  
**GRATUIDADE PARA UTILIZAR DOS CUPONS DA REDE DE DESCONTOS CDL UBERLÂNDIA DISPONIVEIS EM [HTTPS://CDLUDI.ORG.BR/CUPOM-DE-DESCONTO/?S=&TIPO\\_DE\\_PRODUTO%5B%5D=REDE-DE-DESCONTOS](https://cdludi.org.br/cupom-de-desconto/?S=&TIPO_DE_PRODUTO%5B%5D=REDE-DE-DESCONTOS);**  
**GRATUIDADE PARA CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS DE RESCISÃO TRABALHISTA;**  
**ASSESSORIA CONTÁBIL (DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA) NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) NO ESCRITÓRIO CONTABIL PARCEIRO DO SINDICATO;**  
**NA PARTICIPAÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO SINDICATO; NAS PALESTRAS E WORKSHOPS E NOS FUTUROS BENEFÍCIOS QUE O SINTTEC VIERA CONCRETIZAR.**

# O QUE O SINTTEC CONQUISTOU PARA VOCÊ NA CCT 2021/2022!

## POR JÚRIDICO SINTTEC

Iremos destacar aqui alguns dos principais direitos que conquistamos nas nossas cinco convenções coletivas, para todos os trabalhadores no segmento da Tecnologia da Informação de Uberlândia:

**ABONO INDENIZATÓRIO** - Nos termos da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, as empresas deverão pagar em forma de abono, 52,1% do salário base até 01/02/2022.

De acordo com o Parágrafo Primeiro da mencionada Cláusula, este abono não tem natureza salarial e não repercute, portanto, em 13º, Férias, FGTS e recolhimento de INSS. No entanto tem incidência de IRRF.

O Parágrafo Segundo prevê que o abono aludido corresponde à uma indenização aos trabalhadores que laboraram no período compreendido entre 01/09/2020 à 31/08/2021, e deverá ser pago proporcionalmente aos meses trabalhados neste período. Por fim, o Parágrafo Terceiro prevê que os trabalhadores cujos contratos de trabalho foram encerrados entre 01/09/2020 e 31/08/2021, farão jus ao recebimento proporcional, mediante termo de rescisão de trabalho complementar, devendo o trabalhador entrar em contato com a empresa para solicitar o seu direito.

**Obs.: O percentual deste abono deverá incidir sobre o salário de Janeiro 2022 e pago ao trabalhador até a data de 01/01/2022.**

**REAJUSTE SALARIAL** - Conforme aprovação em assembleia realizada dia 21/12/2021, em conformidade com o Edital Publicado dia 18/12/21, foi aprovada a proposta de 8% de reajuste no salário de fevereiro de 2022, tendo como base o salário de setembro de 2021, pago na folha salarial de março de 2022 e 2,42% de reajuste no salário de abril 2022, tendo como base o salário de setembro de 2021 pago na folha salarial do mês de maio de 2022.

**Obs.: Quanto aos empregados que tiveram reajuste salarial antecipado,**

**espontâneos ou compulsórios, concedidos a partir de 01 de setembro de 2020, com um valor maior do que o previsto na CCT 2021/2022, as respectivas empresas empregadoras não estarão obrigadas a aplicar novamente o reajuste da CCT. Caso a antecipação tenha sido concedida em valor menor que o percentual negociado, a empresa empregadora deverá pagar a diferença no salário do trabalhador, observando-se a tabela abaixo. Índice: Agosto 2021 - 0,87% / Julho 2021 - 1,74% / Junho 2021 - 2,61% / Maio 2021 - 3,47% / Abril 2021 - 4,34% / Março 2021 - 5,21% / Fevereiro 2021 - 6,08% / Janeiro 2021 - 6,95% / Dezembro 2020 - 7,82% / Novembro 2020 - 8,68% / Outubro 2020 - 9,55% / Setembro 2020 - 10,42%.**

**Deve ser observado que todos os percentuais serão baseados no reajuste de 8% em Fevereiro de 2022 e em 2,42% em Abril de 2022, de modo que em Maio de 2022 seja alcançado 10,42% de reajuste. Vale dizer que o(a) trabalhador(a) tem este direito, mesmo que a empresa tenha concedido um reajuste salarial em decorrência do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou decorrente de equiparação salarial determinada por sentença transitado em julgado!**

**PISOS SALARIAIS:** - Serviços Gerais: 01(um) Salário Mínimo Vigente no Brasil.

- Áreas Administrativas: R\$ 1.261,29.

- Digitadores: R\$ 1.261,29.

- Empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática: R\$ 1.654,74.

- Empregados integrantes da atividade técnica de suporte de help-desk: R\$ 1.654,74.

**Obs.: Todos os pisos são para jornada de 44:00 HS SEMANAIS.**

**AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO** - Nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, as empresas que tenham mais de 30 (trinta) empregados, estão obrigadas a complementar o valor do auxílio-doença pago pelo INSS ao empregado.

**Obs.: O complemento da empresa é a diferença entre o valor do benefício pago pelo INSS e salário pago pela empresa, incluindo variáveis de comissão, HE, e demais verbas trabalhistas.**

**HORAS EXTRAS** - O adicional de hora extra é de 100% (cem por cento), devendo incidir sobre o salário-hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade. Em casos excepcionais, nas hipóteses de força maior e caso fortuito, nos termos do Art. 61 da CLT, serão aplicados os adicionais de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras e 100% (cem por cento) para as demais.

**AUXÍLIO CRECHE** - As empresas reembolsarão os empregados (as) HOMEM ou MULHER, a título de AUXÍLIO CRECHE, o valor mensal de até R\$ 247,34 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) por filho ou filha, até que a criança complete 02 (dois) anos de idade, desde que perdure o vínculo empregatício.

**AUXÍLIO DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** - A empresa deverá conceder a título de reembolso, auxílio mensal aos empregados (as) que tiverem filho ou menor sob guarda, portador de deficiência de qualquer natureza, sendo o benefício destinado a auxiliar o empregado (a) no custeio de despesas com tratamentos e/ou com escolas especializadas, no valor de até R\$ 247,34 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sem limite de idade para o filho

# O QUE O SINTTEC CONQUISTOU PARA VOCÊ NA CCT 2021/2022!

## POR JÚRIDICO SINTTEC

desde que perdure o vínculo empregatício.

**AVISO PRÉVIO** - Provando o empregado a obtenção de outro emprego no curso do aviso prévio, dado pelo empregador ou a pedido do empregado, ficará o empregado dispensado do cumprimento do restante do prazo do aviso prévio, ficando também desobrigada a empresa pagar os dias restantes. No caso de pedido de demissão, o trabalhador tem que trabalhar no mínimo 15 (quinze) dias para a empresa não efetuar o desconto, caso não trabalhe os 15 (quinze) dias, é facultado à empresa descontar 50% do tempo restante.

**OBS.: Para efetivação desta cláusula, e necessário que o SINTTEC lance o seu "ciente" e/ou "de acordo" no documento comprobatório da mencionada obtenção do novo emprego.**

**VALE ALIMENTAÇÃO / VALE REFEIÇÃO** - O valor do ticket-alimentação ou ticket-refeição será no valor de R\$ 32,01 por dia, retroativo/desde 01/09/2021. As empresas concederão o benefício pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias para os casos de ausência do(a) empregado(a), licenças e afastamentos de qualquer natureza e durante as férias.

**Obs.: Todo empregado(a) tem direito do retroativo vale refeição/alimentação no valor acima referido desde 01/09/2021 (R\$ 3,02 por DIA), o que corresponde à quantia aproximada de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) de pagamento retroativo no cartão VR/VA do mês de Fevereiro de 2022.**

**AUXÍLIO ODONTOLÓGICO** - As empresas devem obrigatoriamente disponibilizar para seus empregados, convênio de assistência odontológica, podendo a empresa optar por custear total ou parcialmente o benefício, ou até mesmo com o custo sendo 100% dos empregados. Tal benefício não tem natureza salarial.

**Obs.: Caso a empresa opte pelo convênio oferecido pelo Sinttec, deverá esta encaminhar solicitação para o sindicato e obter o encaminhamento para a empresa UNIODONTO UBERLÂNDIA.**

**PLANO DE SAÚDE** - As empresas estão obrigadas a conceder a seus empregados Planos de Assistência Médica, com cobertura prevista no Rol da Lei n.º 9656/98, nas segmentações AMBULATORIAL e HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, sendo que o valor total da mensalidade não poderá ser inferior a R\$ 132,50. O custeio do Plano de Assistência Médica se dará da seguinte forma: Até 3 SM empresa paga 70% do valor do plano empregado 30%, Acima de 3 SM até 05 SM empresa paga 50% e empregado paga 50%, Acima de 5 SM até 07 SM empresa paga 40% e empregado paga 60%, Acima de 7 SM até 10 SM empresa paga 20% e empregado 80% o custo para inclusão dos dependentes e de 100% do trabalhador.

**VALE TRANSPORTE** - As Empregadoras deverão obrigatoriamente oferecer a seus empregados a opção de pagar o vale transporte em dinheiro, cartão combustível, sem que isso configure salário indireto ou "in natura".

**CUSTEIO DE CURSOS** - Ficam as Empregadoras autorizadas a estabelecer cláusula de permanência nos contratos de trabalho, sempre que custear cursos, treinamentos e análogos, visando a qualificação do Empregado.

**PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE** - As empresas poderão negociar em ACT (Acordo Coletivo de Trabalho), modalidade de premiação por produtividade, as quais deverão ser definidas de acordo com a realidade de cada empresa.

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:** As Empresas estabelecerão Planos de Participação

nos Lucros e Resultados de acordo com sua estrutura e realidade interna, para o exercício de 2022, e deverá solicitar ao SINTTEC o pedido de abertura de negociação.

As empresas que não negociarem a PLR em conformidade com essa cláusula, deverão pagar um valor fixo anual, correspondente a 30% do salário base do empregado, limitado a R\$ 1.654,74 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), proporcional à quantidade de meses trabalhados durante o exercício de 2022.

Só estarão sujeitas a essa obrigação, as empresas que tiverem lucro, no exercício de 2022, superior ao valor correspondente à folha de pagamento de dezembro de 2022.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos apurados e devidos, devem ser feitos até abril de 2023.

**Obs.: Entre em contato com o SINTTEC, caso você não tenha recebido o PLR dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. O Sindicato está cobrando judicialmente as empresas que descumprem essa obrigação, devendo ser esclarecido que em nenhum momento o nome do(a) empregado(a) será revelado. Quem entra com as ações judiciais é o Sindicato, não sendo revelada, em nenhuma hipótese, a fonte da denúncia.**

Por fim, deve ser comunicado que o sindicato constituiu departamento jurídico próprio, que conta com advogados experientes em direitos trabalhistas e sindical, que está atento aos descumprimentos das normas coletivas e acertos de verbas rescisórias. Este departamento jurídico tem ampla atuação, ou seja, está à disposição para atuar em outras áreas do direito.

Caso você esteja necessitando de atendimento e/ou auxílio jurídico, basta entrar em contato. Estaremos prontamente à disposição para atende-lo!

# PRODUTOS EXCLUSIVOS SINTTEC!

“ **SÓ É POSSÍVEL  
CONSEGUIR AVANÇAR  
ATRAVÉS DAS  
NEGOCIAÇÕES  
COLETIVAS  
INSTRUMENTOS  
NORMATIVOS QUE  
ESTÃO ACIMA DA CLT.** ”



Com o intuito de trazer centenas de benefícios para nossos contribuintes, criamos o " + BENEFÍCIOS PARA TI " um programa exclusivo SINTTEC em parceria com o CLUBE CERTO aplicativo que pode ser baixado no APP STORE ou no PLAY STORE, para fazer parte deste clube basta o profissional de TI fazer seu cadastro no site [app.sinttec.org.br](http://app.sinttec.org.br) e aguardar a liberação.



## ID TI UDI

Criamos o ID TI UDI uma ferramenta na qual os Profissionais de TI de Uberlândia poderão ter sua identidade profissional e se apresentar perante a sociedade civil organizada com a devida identificação.

Nesta ferramenta também é possível cadastrar seu currículo, buscar vagas em aberto, consultar e usufruir dos vários benefícios que o SINTTEC oferece para os trabalhadores.

As empresas podem gratuitamente cadastrar suas vagas, buscar e filtrar profissionais interessados em participar de processos de seleção e recrutamento.

ALGAR TELECOM 15:04 84%  
[app.sinttec.org.br](http://app.sinttec.org.br)

The screenshot shows the SINTTEC app interface. At the top, there is a navigation bar with the SINTTEC logo and the text 'Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação'. Below the navigation bar, there is a greeting: 'Seja bem Vindo: Nayane'. A profile picture of a woman with long dark hair is shown. Below the profile picture, there is a list of user information: 'Nome: Nayane', 'Cpf: 113.', 'Telefone: (34) 9.9250-', 'E-mail: financeiro@', 'Profissão: Administradora', and 'Tempo de Profissão: 6 Anos'.



**ATENÇÃO  
PROFISSIONAIS DE TI DE  
UBERLÂNDIA, TEM:**

- **40% DESCONTO GRADUAÇÃO.**
- **30% DESCONTO PÓS GRADUAÇÃO.**
- **30% CURSO DE DIREITO.**

## NOVIDADE



Agora todo Trabalhador de TI de Uberlândia, ativo vinculado ao SINTTEC pode ter seu plano odontológico UNIODONTO UBERLÂNDIA a melhor rede de dentistas do BRASIL realizando sua inscrição diretamente conosco sem burocracia nem com interferência da empresa com valores exclusivos para a categoria:

- **r\$ 20,00 ( vinte reais ) por vida.**
- **Sem carência,**
- **Com direito de inclusão de esposa, filhos, pai, mãe, sogro, sogra, irmãos, irmãs, tios e tias, avós e avôs.**

Se você não está satisfeito com o plano que a empresa oferece e exige qualidade, faça hoje mesmo sua inscrição conosco e venha para a melhor! Entre em contato conosco 034 984037846 ou via e-mail [leandrocamargos@sinttec.org.br](mailto:leandrocamargos@sinttec.org.br).

**AQUI  
#TRABALHAMOSPORTI**